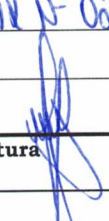


PORTARIA Nº 081 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Publicado em	14 / 03 / 2025
Edição	ANO IV Nº 024
Jornal	BO.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II e III e Art. 24 da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 092/RESENPREVI/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2025, pensão ao beneficiário da ex-servidora Gilda do Nascimento Pedroso, matrícula nº 2672, aposentada no cargo de Cozinheira, nível 2-A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- JOSÉ BENEDITO DA SILVA PEDROSO, Cônjuge, nascido em 22/10/1950, Pensão Vitalícia.....	100%
---	------

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	1.576,37
Anuênio (15%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	236,46
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	189,16
Quinquênio (5%)	Lei Municipal nº 1322/1982.....	78,82
Proventos de Aposentadoria		2.080,81
TABELA APLICAÇÃO NAS CUMULAÇÕES - Art. 24 § 2º EC 103-2019		
Tabela Vigente Salário Mínimo Vigente (Janeiro 2025)		
	%	R\$
De R\$ 0,00 a R\$ 1.518,00.....	100	1.518,00
De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.080,81.....	60	337,68
TOTAL PROVENTOS DE PENSÃO.....		1.855,68

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.855,68 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI